

| LICENÇA SIMPLIFICADA        |                                                                                                     | LIBERAÇÃO: 26.06.29-0001 |                         |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Número processo:            | 2026.06.11-0018                                                                                     | Vigência:                | 29/06/2026 - 29/06/2028 |
| Requerente:                 | A. I. M. DE LIMA NOGUEIRA                                                                           |                          |                         |
| CNPJ/CPF:                   | 27.923.949/0001-10                                                                                  |                          |                         |
| Contato:                    | (88) 9.9747-1488 italo.mateusbj07@gmail.com                                                         |                          |                         |
| Endereço do empreendimento: | RUA EXP. JOAQUIM CLICERIO PINHEIRO DE ANDRADE, 117 - ALTO VISTOSO - CEP: 63.620-000 - SOLONÓPOLE-CE |                          |                         |
| Área:                       | 101,57 m²                                                                                           |                          |                         |
| Coordenadas:                | Latitude: 05°44'10,49"S - Longitude: 39°00'10,46"O"                                                 |                          |                         |
| Atividade:                  | 06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS<br>06.15 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE               |                          |                         |
| Especificação:              | SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS                                                 |                          |                         |
| Representante:              | ANTONIO ITALO MATEUS DE LIMA NOGUEIRA                                                               |                          |                         |

REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 088/2026, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS) – (CÓDIGO 06.15), LOCALIZADA NA RUA EXPEDITO JOAQUIM CLICÉRIO PINHEIRO DE ANDRADE, 117, BAIRRO ALTO VISTOSO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, SOB AS COORDENADAS UTM DE REFERÊNCIA 499679.34 M E / 9365952.18 M S.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; à Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003; ao Decreto Federal nº 99.274, de 6 de junho de 1990; e à Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor opte pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do CODESSUL não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;
- ✓ Apresentar, em até um ano após a emissão da Licença, um relatório consolidado com o status e o andamento do cumprimento das condicionantes, contendo todos os protocolos com respectivas datas, que evidenciem o cumprimento das condicionantes, além de eventuais alterações, prorrogações ou exclusões. Esse relatório deverá ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável), e os mapas ou plantas topográficas deverão ser apresentados em formato físico, em escala que permita visualização, e digital, no formato shapefile;
- ✓ Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório comprobatório da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O relatório deverá incluir, no mínimo, a quantificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Na execução do PGRS, devem ser utilizadas como referência as determinações da NBR 10.004/2004 e da Resolução CONAMA nº 307/2002. O relatório deverá conter registros fotográficos e ser assinado pelo responsável técnico;
- ✓ A renovação desta Licença poderá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à expiração do seu prazo de validade, o que conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, mas após o prazo estipulado, não terá direito à prorrogação automática da sua validade;

#### CONDICIONANTES GERAIS

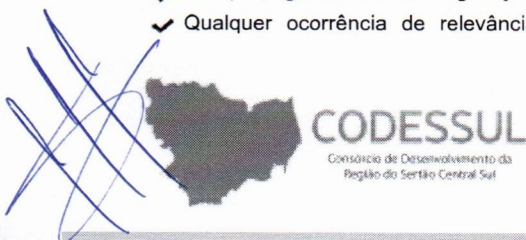
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento ou na atividade, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que institui a Lei de Crimes Ambientais;
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Qualquer ocorrência de relevância ambiental, incluindo acidentes ambientais, deverá ser comunicada imediatamente à

**Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul**

CNPJ: 08.873.411/0001-01

[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/9564](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/9564)

aAmbiental





Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a legislação ambiental vigente;

- ✓ Qualquer modificação da atividade deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que institui a Lei de Crimes Ambientais;
- ✓ O empreendedor deverá armazenar, manejar e destinar corretamente todos os resíduos gerados (sólidos, líquidos ou perigosos), conforme legislação vigente e plano de gerenciamento apresentado.
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- ✓ O empreendimento ficará sob fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- ✓ ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes desta Licença implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ ADVERTÊNCIA: A constatação de falsa declaração implica a suspensão ou o cancelamento da Licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o art. 27 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ ADVERTÊNCIA: A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e à fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme o art. 39 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra:
  - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Solonópolis/CE, 29 de Junho de 2026.

**Francisco Matcon Pinheiro de Andrade**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

